



"ADM 2009/2012"

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

## Lei nº 588 de 11 de Janeiro de 2012

***“Abre Crédito Especial para Aquisição de Terrenos para investimentos em Educação, e construção de Posto de Saúde.”***

A Câmara Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	103.000,00
02.04.01		SERVIÇO DE ENSINO	103.000,00
12		EDUCAÇÃO	103.000,00
12.361		ENSINO FUNDAMENTAL	103.000,00
12.361.0012		ENSINO FUNDAMENTAL	103.000,00
12.361.0012.1086		AQUIS DE TERRENO P/CONST ANEXOS A ESCOLA	103.000,00
4.4.90.61.02	556	Aquisição de Imóveis - Dom. Patrimonial	103.000,00
Fonte de Recursos	1.01.00	Educação 25%	10.000,00
02.05		SECR MUNICIPAL DE SAÚDE	10.000,00
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00
10		SAUDE	10.000,00
10.301		ATENÇÃO BÁSICA	10.000,00
10.301.0012		ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE	10.000,00
10.301.0012.1085		AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE	10.000,00
44.90.61.02	557	Aquisição de Imóvel - Dom. Patrimonial	10.000,00
Fonte de Recurso	1.02.00	Saúde 15%	10.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64:

02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	103.000,00
02.04.01		SERVIÇO DE ENSINO	103.000,00
12		EDUCAÇÃO	103.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

"ADM 2009/2012"

<b>12.361</b>		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>103.000,00</b>
<b>12.361.0012</b>		<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>103.000,00</b>
<b>12.361.0012.2047</b>		<b>MANUTENSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>103.000,00</b>
3.1.90.04.00	178	Contratação por Tempo Determinado	54.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>1.01.00</b>	<b>Educação 25%</b>	<b>54.000,00</b>
3.1.90.11.00	179	Venc. Vantagens Pessoal Civil	49.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>1.01.00</b>	<b>Educação 25%</b>	<b>49.000,00</b>
<b>02.05</b>		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>10.000,00</b>
<b>02.05.01</b>		<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	<b>10.000,00</b>
<b>10</b>		<b>SAUDE</b>	<b>10.000,00</b>
<b>10.122</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	<b>10.000,00</b>
<b>10.122.0025</b>		<b>ATENÇÃO À SAÚDE DA COMUNIDADE</b>	<b>10.000,00</b>
<b>10.122.0025.2024</b>		<b>MANUT. SECRET.MUNIC.DE SAUDE</b>	<b>10.000,00</b>
3.3.90.39.00	267	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>1.02.00</b>	<b>Saúde 15%</b>	<b>10.000,00</b>

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar alterações necessárias no plano plurianual de Ações.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu (MG), aos 11 de janeiro de 2012.

  
**João Batista Gomes**  
Prefeito Municipal